



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIUVA E A EMPRESA INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A REFORMA DA COZINHA PILOTO “MARIA SOARES GONÇALVES”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAIUVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua 21 Abril, nº 334, inscrito no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, **LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3.980.801-4-SSP/SP, CPF/RF nº 051.352.658-72, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 98, em Taiuva, neste Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Rua Antônio Roberto Ferreira, nº 603, Jardim Guanabara II, CEP: 14.500-000, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.976.242/0001-16, Inscrição Estadual nº 389.079.156.118, neste ato representada por sua proprietária: **ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO**, Cédula de Identidade (RG) nº 29.283.433-0, CPF/MF nº 324.946.748-08, residente e domiciliado na Rua Antônio Roberto Ferreira, nº 603, Jardim Guanabara II, CEP: 14.500-000, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 05/2023**, referente à **Tomada de Preços nº 01/2023**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, para Reforma da Cozinha Piloto “Maria Soares Gonçalves”.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO ANEXOS DESTES CONTRATO - Além da vinculação ao edital e seus anexos, bem como documentos e proposta apresentada, é anexo deste contrato a planilha de preços originada da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS - É de competência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO - Em qualquer tempo, o **CONTRATANTE** poderá solicitar da **CONTRATADA**, a comprovação de qualificação ou aprovação dos materiais empregados na obra, no seu todo ou em parte, emitido pelo órgão competente, que deverá ser apresentado, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover, sem qualquer tipo de ônus ao **CONTRATANTE**, a substituição do material em questão, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inadimplência do contrato.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA INICIALIZAÇÃO DAS OBRAS - O serviço será iniciado por Ordem de Inicialização dos Serviços emitida pelo Chefe do Executivo conjuntamente com o Departamento de Obras, com recebimento expresso da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 65 § 1º da lei 8.666/93, condicionado ao limite de sua modalidade licitatória;

c) No caso de supressão se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS - Para cada etapa de serviços uma vez acabados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, serão medidos e avaliados pelo Departamento de Engenharia, o qual emitirá a Laudo de Medição de Etapa Acabada, ou manifestar-se sobre quaisquer correções de serviços.

Parágrafo único - Entende-se como Etapas de Serviços, aquelas distribuídas e especificadas pelo Cronograma Físico-Financeiro.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA - Uma vez efetuada na sua totalidade (100% - cem por cento), a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de competência do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA - A obra será recebida definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de competência do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. O prazo para observação da obra será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia, permitida a designação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes as suas atribuições.

§1º - O responsável do Departamento de Engenharia anotará em registro próprio, através de diário de obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Engenheiro Municipal deverão ser solicitadas ao Executivo Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS - O preço unitário de cada item é aquele constante da planilha orçamentária anexa, que é parte integrante do presente contrato.

Parágrafo único - O Valor Global deste contrato é de **R\$ 407.941,67 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS - Os preços serão fixos e imutáveis excetuando-se os casos de reequilíbrio financeiro, na forma disposta pelo dispositivo deste contrato - **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de duração deste contrato é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato. A entrega da obra será de 04 (quatro) meses, contados da ordem de início dos serviços, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro Anexo.

§1º - A Ordem de Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

§2º - Tanto o prazo do contrato quanto o prazo para a entrega da obra, somente serão prorrogados através de Termo Aditivo, mediante justificação a juízo motivado da Administração **CONTRATANTE**, nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§3º - O prazo de liberação do canteiro de obras poderá ser justificado para prorrogação da entrega provisória da obra e/ou do contrato, apenas em complementação de tantos quantos foram os dias postergados, contados da assinatura do contrato.

§4º - O prazo para conclusão das obras e serviços também poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º - Este contrato poderá encerrar-se antecipadamente uma vez cumpridas, por ambas as partes, todas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - Uma vez medida a parcela do serviço entregue, na conformidade das medições constantes do Cronograma Físico-Financeiro e aprovada pela Engenharia Municipal, o pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias contados.

§1º - Como condição de pagamento a correspondente nota fiscal eletrônica deverá ser emitida e entregue ao engenheiro municipal, após a devida medição aprovada.

§2º - A **CONTRATADA** deverá fazer constar no corpo da nota fiscal:

I. **Objeto:** Reforma da Cozinha Piloto “Maria Soares Gonçalves”.

II. Banco: Sicred - 748

III. Agência: 715

IV. Conta Corrente: 56280-2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso do contrato acampar novo exercício em função de prorrogações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 303

02 - Executivo

02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.306.0008.1076 - Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL - Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais: -

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Tomada de Preços nº 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

- I. Matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- II. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;
- IV. Responsabiliza-se pela Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, a qual deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Obras do **CONTRATANTE**, antes do início da obra;
- V. Providenciar nova emissão e entrega, no Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no caso de mudança do engenheiro profissional da **CONTRATADA**;
- VI. Reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**;
- VII. Responsabiliza-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;
- VIII. Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato;
- IX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;
- X. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do contrato;
- XII. Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual;
- XIII. Manter conta bancária no nome empresarial da contratada, disponível para pagamento mediante depósito somente na conta do favorecido;



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

XIV. Garantir a obra no tocante aos materiais empregados e a execução, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XV. O cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- I.** Emitir a Ordem de Inicialização dos Serviços;
- II.** Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas;
- III.** Regressar contra a **CONTRATADA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato;
- IV.** Executar o pagamento, à **CONTRATADA**, da forma disposta;
- V.** Dar aceitação ao Projeto Executivo ou apontar correções ou obscuridades;
- VI.** Manter a ordenação dos prazos estipulados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A **CONTRATADA** fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela contratante através de seus agentes competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - A **CONTRATADA** poderá promover subcontratação parcial de até 50% da execução do contrato, não se eximindo de suas obrigações pactuadas mesmo aquelas subcontratadas, não se admitindo neste contrato a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO - Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A rescisão do contrato poderá ser:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º - Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da Administração:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. Atraso injustificado no início da obra;

V. Paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI. Cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

VII. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Diário de Obras, na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§5º - O **CONTRATANTE** deverá ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA** e ainda promover a devolução da garantia contratual, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

II. A supressão da obra, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

III. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração decorrente de obra ou parcela desta, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- II.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- III.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- IV.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V.** Atrasar na entrega do objeto contratado.

§1º - Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MULTA - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão aos contraentes deste contrato:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

- inadimplência;
- I. Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência, ao mês;
- II. Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;
- III. Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.

Parágrafo único - Havendo rescisão contratual o valor da multa será de 10% (dez por cento) do valor global remanescente do contrato, a quem deu causa, excetuando-se dos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - O contrato originário deste certame regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

.....

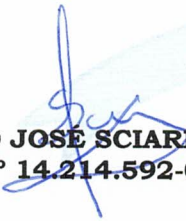
Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Taiuva, 15 de fevereiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA - CONTRATANTE
LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA – PREFEITO MUNICIPAL


INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CONTRATADA
ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO - PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS


SILVIO JOSÉ SCIARRA
RG N° 14.214.592-0


IARA AP. SERAPHIM
RG N° 26.266.570-0



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CONTRATADA: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, para Reforma da Cozinha Piloto “Maria Soares Gonçalves”.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiuva, 15 de fevereiro de 2023.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:


Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

Assinatura: _____


Leandro José J. Baptista
Prefeito

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliana Dos Santos Ronca Claudino
Cargo: Proprietária
CPF: 324.946.748-08

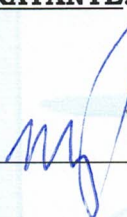
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Leandro José Jesus Baptista
Cargo: Prefeito do Município de Taiuva
CPF: 051.352.658-72

Assinatura: _____


Leandro José J. Baptista
Prefeito





Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIUVA

CNPJ Nº: 45.339.611/0001-05

CONTRATADA: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 46.976.242/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

VIGÊNCIA: 15/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, para Reforma da Cozinha Piloto “Maria Soares Gonçalves”.

VALOR R\$ 407.941,67 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taiuva, 15 de fevereiro de 2023.

Nome e cargo: Leandro José Jesus Baptista – Prefeito do Município de Taiuva

E-mail institucional: gabinete@taiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: leandrojjbaptista@gmail.com

Assinatura: _____


Leandro José J. Baptista
Prefeito





Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO AO CONTRATO Nº 11/2023					
PROCESSO Nº 05/2023					
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023					
					BDI = 19%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	6,00	R\$ 315,40	R\$ 2.242,49
VALOR TOTAL (1.0)					R\$ 2.242,49
2.0 DEMOLIÇÃO					
2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo	m ³	3,00	R\$ 67,48	R\$ 239,89
VALOR TOTAL (2.0)					R\$ 239,89
3.0 INFRAESTRUTURA					
3.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	36,00	R\$ 69,08	R\$ 2.946,95
3.2	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	19,00	R\$ 52,11	R\$ 1.173,26
VALOR TOTAL (3.0)					R\$ 4.120,21
4.0 SUPRAESTRUTURA					
4.1	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	8,00	R\$ 232,72	R\$ 2.206,19
4.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	113,63	R\$ 11,12	R\$ 1.497,33
4.3	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	41,97	R\$ 13,55	R\$ 673,90
4.4	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	m ³	15,00	R\$ 477,50	R\$ 8.487,56
4.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	15,00	R\$ 98,28	R\$ 1.746,93
4.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m ²	65,00	R\$ 166,82	R\$ 12.849,31
VALOR TOTAL (4.0)					R\$ 27.461,21
5.0 TELHAMENTO					
5.1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	87,00	R\$ 19,36	R\$ 1.995,92
5.2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m ²	87,00	R\$ 80,55	R\$ 8.304,30
5.3	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	20,00	R\$ 24,01	R\$ 569,04
5.4	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	20,00	R\$ 4,83	R\$ 114,47
5.5	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m ²	12,60	R\$ 191,56	R\$ 2.860,18
5.6	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	41,00	R\$ 101,14	R\$ 4.913,89
VALOR TOTAL (5.0)					R\$ 18.757,80
6.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
6.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	166,00	R\$ 77,71	R\$ 15.286,33
6.2	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	20,00	R\$ 108,20	R\$ 2.564,34
6.3	Emboço comum	m ²	131,62	R\$ 20,41	R\$ 3.183,34
6.4	Chapisco	m ²	302,00	R\$ 6,32	R\$ 2.261,74
6.5	Reboco	m ²	170,00	R\$ 11,39	R\$ 2.294,52
VALOR TOTAL (6.0)					R\$ 25.590,27
7.0 REVESTIMENTO					
7.1	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	36,04	R\$ 138,76	R\$ 5.926,08
7.2	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	149,00	R\$ 137,47	R\$ 24.272,39
7.3	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	82,00	R\$ 27,82	R\$ 2.703,27
VALOR TOTAL (7.0)					R\$ 32.901,74
8.0 ESQUADRIAS					
8.1	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m ²	13,28	R\$ 447,26	R\$ 7.038,44
8.2	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ²	4,90	R\$ 1.536,58	R\$ 8.922,15
8.3	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m ²	9,24	R\$ 1.101,40	R\$ 12.059,67



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

8.4	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto	m ²	4,40	R\$ 597,19	R\$ 3.113,75
8.5	Barra antipânico de sobrepôr e maçaneta livre para porta de 1 folha	cj	1,00	R\$ 1.170,50	R\$ 1.387,04
8.6	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m ²	2,10	R\$ 1.227,81	R\$ 3.055,41
8.7	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	6,00	R\$ 315,52	R\$ 2.243,35
				VALOR TOTAL (8.0)	R\$ 37.819,81
9.0	PIAS E SANITÁRIOS				
9.1	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, sem válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,60* m	un	1,00	R\$ 254,56	R\$ 301,65
9.2	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	un	1,00	R\$ 219,00	R\$ 259,52
9.3	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 2 cubas, com válvulas, escorredor duplo, de *0,55 x 2,00* m	un	1,00	R\$ 594,87	R\$ 704,92
9.4	Lavatório de louca branca, com coluna, dimensoes *54 x 44* cm	un	2,00	R\$ 169,11	R\$ 400,79
9.5	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	3,00	R\$ 617,16	R\$ 2.194,00
9.6	Bancada mármore branco, 50 x 60 cm, incluso cuba de embutir oval em louça branca 35 x 50 cm, válvula, sifão tipo garrafa e engate flexível 40 cm em metal cromado e aparelho misturador de mesa, padrão médio - fornec. e instalação. af_01/2020	un	2,00	R\$ 1.188,04	R\$ 2.815,65
9.7	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com aparelho misturador padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	R\$ 1.072,41	R\$ 2.541,61
				VALOR TOTAL (9.0)	R\$ 9.218,15
10.0	REDE HIDRÁULICA				
10.1	Torneira elétrica	un	2,00	R\$ 235,27	R\$ 557,59
10.2	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	m	37,00	R\$ 87,45	R\$ 3.834,25
10.3	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	6,00	R\$ 125,69	R\$ 893,66
10.4	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	R\$ 461,02	R\$ 1.092,62
10.5	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2,00	R\$ 87,64	R\$ 207,71
10.6	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00	R\$ 11,00	R\$ 78,21
10.7	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00	R\$ 11,26	R\$ 80,06
10.8	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00	R\$ 8,04	R\$ 57,16
10.9	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	23,00	R\$ 15,46	R\$ 421,36
10.10	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	23,00	R\$ 16,28	R\$ 443,71
10.11	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	23,00	R\$ 10,08	R\$ 274,73
10.12	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	R\$ 28,38	R\$ 134,52
10.13	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	R\$ 29,32	R\$ 138,98
10.14	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	R\$ 18,49	R\$ 87,64



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

10.15	Juncao simples, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	4,00	R\$ 21,20	R\$ 100,49
10.16	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	R\$ 7,57	R\$ 107,65
10.17	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	R\$ 9,40	R\$ 133,67
10.18	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	R\$ 10,26	R\$ 145,90
10.19	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	R\$ 14,15	R\$ 201,21
10.20	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	R\$ 14,13	R\$ 200,93
10.21	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	R\$ 7,11	R\$ 101,10
10.22	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	12,00	R\$ 87,42	R\$ 1.243,11
10.23	Adesivo plastico para pvc, frasco com 175 gr	un	4,00	R\$ 18,05	R\$ 85,56
10.24	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	1,00	R\$ 62,67	R\$ 74,26
10.25	Lavatorio de louca branca, com coluna, dimensoes *44 x 35* cm (l x c)	un	2,00	R\$ 151,02	R\$ 357,92
10.26	Juncao simples, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	8,00	R\$ 21,71	R\$ 205,81
10.27	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	un	7,00	R\$ 10,80	R\$ 89,59
10.28	Engate flexivel em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	R\$ 14,00	R\$ 33,18
10.29	Torneira de mesa/bancada, para lavatorio, fixa, metalica cromada, padrao popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	un	2,00	R\$ 71,45	R\$ 169,34
10.30	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	30,00	R\$ 28,15	R\$ 1.000,73
10.31	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 33,86	R\$ 481,49
10.32	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 42,91	R\$ 610,18
10.33	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	30,00	R\$ 72,31	R\$ 2.570,62
VALOR TOTAL (10.0)					R\$ 16.214,92
REDE ELÉTRICA					
11.0					
11.1	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	30,00	R\$ 35,12	R\$ 1.248,52
11.2	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	13,00	R\$ 29,17	R\$ 449,36
11.3	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	5,00	R\$ 22,79	R\$ 135,03
11.4	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	6,00	R\$ 32,24	R\$ 229,23
11.5	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	250,00	R\$ 15,44	R\$ 4.574,10
11.6	Variador de velocidade para ventilador 127V, 150W (apenas módulo)	un	4,00	R\$ 28,14	R\$ 133,38
11.7	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	170,00	R\$ 3,22	R\$ 648,67
11.8	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 4,13	R\$ 978,81
11.9	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R\$ 6,29	R\$ 745,37
11.10	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R\$ 8,99	R\$ 1.065,32
11.11	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	un	17,00	R\$ 291,63	R\$ 5.874,89
11.12	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capac. de 12.000 BTU/h	cj	1,00	R\$ 3.581,20	R\$ 4.243,72
11.13	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	un	6,00	R\$ 389,02	R\$ 2.765,93
11.14	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	6,00	R\$ 25,50	R\$ 181,31
11.15	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	6,00	R\$ 130,03	R\$ 924,51
11.16	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	R\$ 201,67	R\$ 238,98
VALOR TOTAL (11.0)					R\$ 24.437,12
CERCAMENTO					
12.0					
12.1	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	7,50	R\$ 1.840,94	R\$ 16.361,35



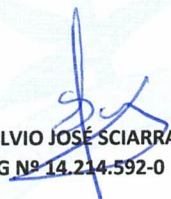

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

12.2	Concertina clipada (dupla) em aço galvanizado de alta resistencia, com espiral de 300 mm, d = 2,76 mm	m	74,00	R\$ 25,65	R\$ 2.249,25
VALOR TOTAL (12.0)					R\$ 18.610,60
13.0	PINTURA				
13.1	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	15,00	R\$ 47,20	R\$ 838,98
13.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	393,00	R\$ 28,28	R\$ 13.170,14
13.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	137,00	R\$ 41,90	R\$ 6.802,26
VALOR TOTAL (13.0)					R\$ 20.811,37
14.0	DIVERSOS				
14.1	Câmara frigorífica para congelados	m ²	12,19	R\$ 2.172,54	R\$ 31.382,67
14.2	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 7,51 até 16,00 m ²	m ²	5,72	R\$ 4.549,53	R\$ 30.837,62
14.3	Vídeo porteiro eletrônico colorido, com um interfone	cj	1,00	R\$ 1.493,06	R\$ 1.769,28
14.4	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	cj	1,00	R\$ 3.576,19	R\$ 4.237,79
14.5	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	m ²	65,00	R\$ 497,66	R\$ 38.332,26
14.6	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	m ²	45,85	R\$ 1.065,83	R\$ 57.908,94
VALOR TOTAL (14.0)					R\$ 164.468,56
15.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA				
15.1	Limpeza final da obra	m ²	360,67	R\$ 11,81	R\$ 5.047,52
VALOR TOTAL (15.0)					R\$ 5.047,52
VALOR GLOBAL					R\$ 407.941,67
(QUATROCENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)					
NOS PREÇOS ESTÃO COMPUTADAS TODAS AS DESPESAS					
Taiuva, 15 de fevereiro de 2023.					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA - CONTRATANTE LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA – PREFEITO MUNICIPAL					
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO - PROPRIETÁRIA					
TESTEMUNHAS					
 SILVIO JOSÉ SCIARRA RG Nº 14.214.592-0			 IARA AP. SERAPHIM RG Nº 26.266.570-0		



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO AO CONTRATO Nº 11/2023											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DA COZINHA PILOTO "MARIA SOARES GONÇALVES"											
LOCAL: RUA DOM JOSÉ DE MATTOS PEREIRA, 79, CENTRO - TAIUVA-SP.											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS							
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.242,49	0,55%	R\$ 2.242,49	100%						
2.0	DEMOLIÇÃO	R\$ 239,89	0,06%	R\$ 239,89	100%						
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 4.120,21	1,01%	R\$ 4.120,21	100%						
4.0	SUPRAESTRUTURA	R\$ 27.461,21	6,73%	R\$ 27.461,21	100%						
5.0	TELHAMENTO	R\$ 18.757,80	4,60%	R\$ 18.757,80	100%						
6.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 25.590,27	6,27%	R\$ 25.590,27	100%						
7.0	REVESTIMENTO	R\$ 32.901,74	8,07%			R\$ 32.901,74	100%				
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 37.819,81	9,27%			R\$ 37.819,81	100%				
9.0	PIAS E SANITÁRIOS	R\$ 9.218,15	2,26%					R\$ 9.218,15	100%		
10.0	REDE HIDRÁULICA	R\$ 16.214,92	3,97%			R\$ 8.107,46	50%	R\$ 8.107,46	50%		
11.0	REDE ELÉTRICA	R\$ 24.437,12	5,99%					R\$ 24.437,12	100%		
12.0	CERCAMENTO	R\$ 18.610,60	4,56%					R\$ 18.610,60	100%		
13.0	PINTURA	R\$ 20.811,37	5,10%					R\$ 10.405,69	50%	R\$ 10.405,69	
14.0	DIVERSOS	R\$ 164.468,56	40,32%					R\$ 32.893,71	20%	R\$ 131.574,84	
15.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 5.047,52	1,24%							R\$ 5.047,52	
TOTAL GLOBAL		R\$ 407.941,67	100,00%	R\$ 78.411,88		R\$ 78.829,01		R\$ 103.672,73		R\$ 147.028,05	

TAIUVA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA - CONTRATANTE
LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA - PREFEITO MUNICIPAL

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA
ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO - PROPRIETÁRIA

SILVIO JOSÉ SCIARRA
RG Nº 14.214.592-0

IARA AP. SERAPHIM
RG Nº 26.266.570-0